



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES - PDT

PROJETO DE LEI Nº...../2026 - CMS

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO RAÍZES DO SABER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de “**INSTITUTO RAÍZES DO SABER**”, fundado no dia 05/01/2010, situada na Rua Antonio Abilio Rodrigues, nº 537, Bairro Fonte Nova-Santana – UF/AP – CEP. 68.928-337, inscrita no CNPJ 11.443.745/0001-41, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidades, promover ações voltadas ao desenvolvimento educacional, social e comunitário, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º Aplica-se a “**O INSTITUTO RAÍZES DO SABER**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ VICENTE MARQUES, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTANA/AP, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSIVALDO ABRANTES - PDT
Vereador



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES - PDT

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública o “**INSTITUTO RAÍZES DO SABER**”, fundado no dia 05/01/2010, situada na Rua Antonio Abílio Rodrigues, nº 537, Bairro Fonte Nova- Santana – UF/AP – CEP. 68.928-337, inscrita no CNPJ 44.443.745/0001-41, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, tem como objetivos:

- I - Atividades profissionais, técnicas, científicas
- II - Agenciamento, treinamento em desenvolvimento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, educacionais
- III - Locação de mão de obra temporária
- IV - Serviços de transportes de passageiros, locação de automóveis com motorista
- V. Operador de transportes multimodal - OTM,
- VI - Locação de automóveis sem condutor
- VII - Aluguel, locação de outros meios de transportes, máquinas e equipamentos comerciais e industriais, não especificado anteriormente, sem condutor
- VIII - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- IX - Limpeza em prédios e em domicílios
- X - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- XI - Atividades de transportes por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
- XII - Atividades de serviços de entrega rápida
- XIII - Atividades de reparação de embarcações para esporte e lazer
- XIV - Transporte escolar
- XV - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral
- XVI - Atividades de organizações associativas ligadas à locação de automóveis
- XVII - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- XVIII - Outras atividades não especificadas anteriormente
- XIX - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- XX - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- XXI - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral. exceto imobiliários
- XXII - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- XXIII - Comércio varejista de livros
- XXIV - Produção de filmes para publicidade
- XXV - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não específicas anteriormente
- XXVI - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão não especificadas anteriormente
- XXVII - Atividades de exibição cinematográfica
- XXVIII - Atividades de gravação de som e de edição de música
- XXIX - Atividades de design não especificadas anteriormente
- XXX - Atividades de produção de fotografias, exceto áreas e submarina



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES - PDT

Serviços de tradução, interpretação e similares

XXXI - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

XXXII - Agenciamentos de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

XXXIII - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

XXXV - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

XXXVI - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente, sem operador

XXXVII - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificadas anteriormente

XXXVIII - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

XXXIV - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

XL - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais, e outros serviços sociais

XLI - Regulação das atividades econômicas

XLII - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

XLII - Ensino de esportes

XLIV - Ensino de músicas

XLV - Ensino de arte e cultural não especificada anteriormente

XLVI - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

XLVII - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

XLVIII - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

XLIX - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

L - UTI móvel

LI - Atividades de apoio à gestão de saúde

LII - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

LIII - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

LIV - Atividades de centros de assistência psicossocial

LV - Atividades de assistências psicossocial e à saúde a portador de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente

LVI - Serviços de assistência social sem alojamento

LVII - Produção teatral

LVIII - Produção musical

LIX - Produção de espetáculos de dança

LX - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

LXI - Atividades de sonorização e de iluminação

Neste sentido **“O INSTITUTO RAIZES DO SABER”**, é merecedor da concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal de Santana**, por se tratar de um Instituto dedicado a proporcionar valores e conhecimentos, através de seus projetos e ações, onde já proporcionou atendimento direto a muitas famílias, cumprindo assim um importante papel pela sua atuação social dentro de nosso Município de Santana.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES - PDT

Assim é que, pelo exposto, considerando a relevância social da presente propositura, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da matéria, nesta casa legislativa.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ VICENTE MARQUES, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTANA/AP, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSIVALDO ABRANTES - PDT
Vereador